



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 1 de 22

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Portarias	9
Errata	11
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Pregão	12
Homologação / Adjudicação	12
Extrato	12
Atas de registro de preço - Trimestral	13
Atas de registro de preço	13
Terceiro Setor	16
Extrato - Termo de Fomento	16
Extrato - Termo de Colaboração	17
Conselhos Municipais	18
Conselhos Municipais	18
Conselho Municipal do Idoso - CMI	18
SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	18
Licitações e Contratos	18
Homologação / Adjudicação	18
Poder Legislativo	19
Atos Oficiais	19
Portarias	19
Comunicados	20
Convites	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.199, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade para os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no Município de São José do Rio Pardo utilizarem lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública.

§1º Para efeitos desta lei, compreende-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e assemelhados.

§2º Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos ou empreendimentos imobiliários deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas - e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado junto ao INMETRO.

§3º Os projetos para iluminação pública para aprovação de novos loteamentos ou empreendimentos imobiliários deverão estar de acordo com a presente lei.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.200, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, por superávit financeiro e excesso de arrecadação vinculados à conta do Fundo Social de Solidariedade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO

PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 42.122,50 (quarenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 Fundo Social de Solidariedade

08.244.0009.2.008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

42-3.3.90.30.00 Material de Consumo 13.000,00

46-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 23.736,46

Fonte 91.00000000 Tesouro

C.Aplic.91.110.0000 Geral

08.244.0009.2.223 Eventos e Oficinas

57-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.386,04

Fonte 91.00000000 Tesouro

C.Aplic.91.110.0000 Geral

Total 42.122,50

§1º. Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$37.051,92 (Trinta e sete mil e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE **R\$ 37.051,92**

§2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 5.070,58 (Cinco mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE **R\$ 5.070,58**

Art. 2º. Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.864, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual), Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 3 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

LEI Nº 6.201, DE 03 DE MAIO 2023.

Altera o Anexo II da Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007 e o Anexo XI da Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, para dispor sobre a adequação ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica garantido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública municipal, o piso nacional fixado em decorrência da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, expedida pelo Ministério da Educação, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública.

Parágrafo único. O Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, de que trata o *caput* deste artigo, refere-se à jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Em face do disposto no artigo 1º, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos contidas no Anexo II da Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007 e no Anexo XI da Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022, que passam a vigorar com os seguintes valores:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 4 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO Estado de São Paulo

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTOS - PROMOÇÃO - JANEIRO/2023 (Lei nº 2.940, de 22 de junho de 2007)

EDUCAÇÃO INFANTIL											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XX	22,10	23,20	24,36	25,57	26,84	28,18	29,58	31,05	32,60	34,23	35,94
NÍVEL XXI	22,10	23,20	24,36	25,57	26,84	28,18	29,58	31,05	32,60	34,23	35,94

ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I (1.ª A 4.ª SÉRIE)											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XX	22,10	23,20	24,36	25,57	26,84	28,18	29,58	31,05	32,60	34,23	35,94
NÍVEL XXI	22,10	23,20	24,36	25,57	26,84	28,18	29,58	31,05	32,60	34,23	35,94

ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO II (5.ª A 8.ª SÉRIE)											
GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NÍVEL XXII	22,10	23,20	24,36	25,57	26,84	28,18	29,58	31,05	32,60	34,23	35,94

COORDENADOR PEDAGÓGICO						
GRAU	A	B	C	D	E	F
	4.420,55	4.641,57	4.873,64	5.117,32	5.373,18	5.641,83

COORDENADOR PEDAGÓGICO					
GRAU	G	H	I	J	K
	5.923,92	6.220,11	6.531,11	6.857,66	7.200,54

COORDENADOR DE CRECHE I						
GRAU	A	B	C	D	E	F
	4.420,55	4.641,57	4.873,64	5.117,32	5.373,18	5.641,83

COORDENADOR DE CRECHE I					
GRAU	G	H	I	J	K
	5.923,92	6.220,11	6.531,11	6.857,66	7.200,54

DIRETOR DE ESCOLA						
GRAU	A	B	C	D	E	F
	4.420,55	4.641,57	4.873,64	5.117,32	5.373,18	5.641,83

DIRETOR DE ESCOLA					
GRAU	G	H	I	J	K
	5.923,92	6.220,11	6.531,11	6.857,66	7.200,54

Lei nº 6.201/2023 - Página 2 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 5 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO XI - QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022)

QTD.	CARGO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
15	Professor Coordenador Pedagógico	Função Gratificada	Disciplinado em Lei Específica	40% do menor vencimento municipal.
3	Vice-diretor de Escola	Função Gratificada	Disciplinado em Lei Específica	40% do menor vencimento municipal.
1	Coordenador de Creche I*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 4.420,55
3	Coordenador Pedagógico	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 4.420,55
17	Diretor de Escola	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 4.420,55
81	Professor Auxiliar de Educação Básica - de Educação Infantil e Ensino Fundamental	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
30	Professor Auxiliar de Educação Especial	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
18	Professor de Artes	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
2	Professor PEBII - Ciências	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
100	Professor de Educação Básica I	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
20	Professor de Educação Física	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula

Lei nº 6.201/2023 - Página 3 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 6 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

97	Professor de Educação Infantil com Curso Superior*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
1	Professor de Educação Infantil sem Curso Superior*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
52	Professor de Ensino Fundamental I (1ª ao 5º ano)*	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
1	Professor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
2	Professor PEBII - Geografia	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
2	Professor PEBII - História	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
5	Professor de Inglês	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
5	Professor PEBII - Língua Portuguesa	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
5	Professor PEBII - Matemática	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 22,10 por hora aula
1	Psicopedagogo	Efetivo	Disciplinado em Lei Específica	R\$ 3.800,00

*Cargos a serem extintos na vacância.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Lei nº 6.201/2023 - Página 4 de 4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 7 de 22

LEI Nº 6.202, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos, denominado "Refis Rio Pardo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação de Crédito em Dívida Ativa, destinado a incentivar o pagamento, por parte de contribuintes e consumidores, de todas as dívidas vencidas em exercícios financeiros anteriores, inscritas em Dívida Ativa do Município, visando a regularização dos débitos e a arrecadação dos créditos vencidos.

Parágrafo único. As previsões contidas nesta Lei estendem-se às Autarquias Municipais FEUC-FFCL - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo e SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, bem como à Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no tocante aos débitos inscritos em Dívida Ativa dos respectivos entes.

Art. 2º. Toda dívida inscrita em Dívida Ativa do Município será objeto de negociação com o devedor, com as seguintes opções de pagamento:

I - Nos casos em que a somatória dos débitos seja inferior a R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

a) Para quitação do débito à vista, até o dia 28 do mês de julho de 2023, será concedido desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros;

b) Para quitação do débito de forma parcelada será dado desconto regressivo conforme as seguintes opções:

b.1) Para as negociações realizadas até 28 de julho de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 18 (dezoito) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.2) Para as negociações realizadas no período de 01 a 31 de agosto de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 17 (dezesete) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.3) Para as negociações realizadas no período de 01 a 29 de setembro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 16 (dezesesseis) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.4) Para as negociações realizadas no período de 02 a 31 de outubro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 15 (quinze) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no

ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.5) Para as negociações realizadas no período de 01 a 30 de novembro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 14 (catorze) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

II - Nos casos em que a somatória dos débitos seja igual ou superior a R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais):

a) Para quitação do débito à vista, até o dia 28 do mês de julho de 2023, será concedido desconto de 100% (cem por cento) da multa e dos juros;

b) Para quitação do débito de forma parcelada será dado desconto regressivo conforme as seguintes opções:

b.1) Para as negociações realizadas até 28 de julho de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 60 (sessenta) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.2) Para as negociações realizadas no período de 01 a 31 de agosto de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 59 (cinquenta e nove) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.3) Para as negociações realizadas no período de 01 a 29 de setembro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 58 (cinquenta e oito) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.4) Para as negociações realizadas no período de 02 a 31 de outubro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 57 (cinquenta e sete) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

b.5) Para as negociações realizadas no período de 01 a 30 de novembro de 2023, o parcelamento poderá se dar em até 56 (cinquenta e seis) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento, concedendo-se desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

§1º Nos termos do artigo 281 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) vezes, sem desconto da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

§2º Para as negociações realizadas com fundamento no disposto na alínea "b" do inciso I deste artigo, o valor de cada parcela não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoas físicas e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 8 de 22

jurídicas.

§3º Para as negociações realizadas com fundamento no disposto na alínea “b” do inciso II deste artigo, o valor de cada parcela não será inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º. Para os parcelamentos incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º. Os parcelamentos anteriormente realizados poderão ser desfeitos mediante pedido formal do interessado, com anulação dos encargos financeiros acrescidos às parcelas vincendas e recálculo dos juros e da multa, a fim de se adequar o pagamento da dívida às condições estipuladas nesta Lei.

§1º Os valores recolhidos referentes a parcelas vencidas não serão reembolsados.

§2º As parcelas vencidas e não pagas não terão qualquer redução de encargos, sendo incorporadas ao novo parcelamento por seus valores integrais.

Art. 5º. A adesão ao Programa de que trata essa Lei será rescindida diante da ocorrência de umas das seguintes situações:

I - pela inadimplência de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não;

II - caso vencido o prazo de pagamento da última parcela e ainda houver parcela inadimplida;

III - pela falência decretada ou insolvência civil do sujeito passivo.

Parágrafo único. A rescisão do Programa implica:

I - a perda do direito de reingressar no Programa ou de requerer novo parcelamento;

II - a perda de todos os benefícios concedidos por esta Lei;

III - o restabelecimento, em relação ao montante dos créditos confessados e ainda não pagos, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores; e

IV - em caso de dívidas que não forem objeto de adesão ao Programa, bem como aquelas que forem parceladas e o contrato não for cumprido nos termos desta Lei, serão cobradas por via judicial e/ou por via Cartório de Protestos.

Art. 6º. A adesão ao Programa será feita por requerimento assinado pelo contribuinte ou seu representante legal, constando obrigatoriamente seu nome completo, endereço, número do CPF e número do RG, cujos documentos originais serão apresentados no ato.

Art. 7º. Com a adesão ao Programa, a dívida em processo de execução judicial será suspensa até sua final liquidação, mediante pagamento, pelo contribuinte, das custas judiciais do processo.

Art. 8º. Estão vedados de adesão ao Programa as empresas ou os profissionais que tenham sofrido condenação judicial pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou por atos ilícitos visando frustrar interesses da Administração, bem como que estejam proibidos de contratar com o Poder Público ou

de receber benefícios ou incentivos fiscais.

Art. 9º. Em cumprimento ao Artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o impacto orçamentário-financeiro para este exercício e para os dois exercícios seguintes está demonstrado no documento anexo a esta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 7.339, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária para a Faculdade de Filosofia, Ciência e Letras de São José do Rio Pardo (FEUC).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 6.033, de 24 de agosto de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito(s)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
610	03.01.01.12.364.0111.2156.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4	200.000,00
617	03.01.02.12.364.0112.2157.3.1.91.13	Obrigações Patronais	4	85.000,00
621	03.01.02.12.364.0112.2157.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4	30.000,00
Total (R\$)				315.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R\$ R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Anulação(ões)				
Ficha	Classificação Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
614	03.01.01.12.364.0111.2156.4.6.91.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	4	200.000,00
615	03.01.02.12.364.0112.2157.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4	115.000,00
Total (R\$)				315.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 9 de 22

da Lei das Diretrizes Orçamentárias 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de abril de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 7.341, DE 03 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 6.200/2023

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de julho de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 42.122,50 (quarenta e dois mil e cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.200, de 03 de maio de 2023, com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.01 Gabinete do Prefeito e Dependências

02.01.04 Fundo Social de Solidariedade

08.244.0009.2.008 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

42-3.3.90.30.00 Material de Consumo 13.000,00

46-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 23.736,46

Fonte 91.00000000 Tesouro

C.Aplic.91.110.0000 Geral

08.244.0009.2.223 Eventos e Oficinas

57-3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.386,04

Fonte 91.00000000 Tesouro

C.Aplic.91.110.0000 Geral

Total 42.122,50

§1º. Serão utilizados como parte dos recursos o valor de R\$37.051,92 (Trinta e sete mil e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos), por superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Superávit Financeiro percebido 2022 vinculado à conta FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE **R\$ 37.051,92**

§2º. Serão ainda utilizados como recursos o valor de R\$ 5.070,58 (Cinco mil e setenta reais e cinquenta e oito centavos), por excesso de arrecadação, nos termos do art.43, §1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, conforme

segue:

Excesso de Arrecadação de 2023 percebido e vinculado à conta FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE **R\$ 5.070,58**

Art. 2º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 6.033, de 24 de agosto de 2022 (LDO) e Lei nº 6.106, de 21 de dezembro de 2022, (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 18.286, DE 03 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a dispensa, a pedido, da Sra. **FABÍOLA REGINI FLORENTINO**, da função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a Sra. **FABÍOLA REGINI FLORENTINO**, da função gratificada de **COORDENADOR DO SETOR DE PLANEJAMENTO** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designada pela Portaria nº 18.015, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.287, DE 03 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DIEGO ACÁCIO DA SILVA FERRAZ**, para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 37, II da Constituição Federal e com o Art. 8º, I



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 10 de 22

da Lei Municipal nº 2.712, de 16 de março de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, através do Concurso Público nº 002/2020, o Sr. **DIEGO ACÁCIO DA SILVA FERRAZ**, para ocupar o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL MASCULINO 3ª CLASSE** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.288, DE 03 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a nomeação da
Comissão Municipal de Educação
Ambiental - CMEA.*

O Prefeito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00159/2023/SME, de 20 de abril de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para a compor a Comissão Municipal de Educação Ambiental - CMEA:

I - Representantes do Poder Público:

a) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Murilo Nasser Pinheiro;

Suplente: Luiz Roberto de Oliveira.

b) da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli;

Suplente: Mariana Zanetti.

c) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Yuri Fechio Apolinário;

Suplente: Suely Andrade Alves.

d) da Saerp:

Titular: Gustavo Faria Fernandes;

Suplente: Adriano Gonçalves de Serpa.

e) da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social:

Titular: Marcela da Silva Large Biajotto;

Suplente: Nathália Pinesi Fernandes Mendonça.

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) da Rede de Ensino Privada:

Titular: Telma Gomes Viana Gallat;

Suplente: Suzimeire Fátima Barbosa Cruz.

b) do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Milton Herrera Pereira Romero;

Suplente: Ana Lúcia Porfírio.

c) da Associação Nossa Senhora das Graças:

Titular: Daniele Franco de Oliveira;

Suplente: Roberto Vieira da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de março de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 18.289 DE 03 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a designação da
servidora **DIANA APARECIDA
LIMA CALEGARI**, para função
gratificada de **RESPONSÁVEL
TÉCNICO DO RAPS E
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DIANA APARECIDA LIMA CALEGARI** para o exercício da função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DO RAPS E RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira do servidor indicado, acrescida da gratificação prevista na Lei nº 6.116, de 30 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 11 de 22

Errata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 27/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ 51.881.530/0001-27, estabelecida nesta cidade, na Rua Riachuelo, 200, Jardim Nova Belmonte, representada por Maria do Carmo Maldonado Fornari, presidente da entidade, brasileira, aposentada, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 6.315.894-SSP-SP, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 27/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 375,68 (Trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ao Termo de Colaboração n. 27/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

Maria do Carmo Maldonado Fornari

Presidente

Testemunhas:

1) _____

2) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 12 de 22

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecerem até o dia 10 de maio de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua admissão.

MERENDEIRA

CLAS. NOME

28 MICHELE IOTTI BRUSQUE DE ASSIS

ZELADOR

CLAS. NOME

25 ROSANGELA DE OLIVEIRA SANT ANNA

MOTORISTA II

CLAS. NOME

14 EDINEI ALVES DE OLIVEIRA

Se o candidato não comparecer até o dia 10 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TITULAR

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca os candidatos abaixo classificados no **CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020** para comparecer até o dia 10 de maio de 2023, das 8:00 às 17:00 horas, no Departamento de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro, munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação por prazo determinado para substituição de titular.

MERENDEIRA

CLAS. NOME

29 JUSCINEIA DO CARMO SOUZA

BIÓLOGO

CLAS. NOME

4 ANA LUIZA GOMES NICOLIELLO CARVALHO

Se o candidato não comparecer até o dia 10 de maio de 2023, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

Licitações e Contratos

Pregão

Pregão Eletrônico 03/2023 Sistema de registro de

preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as demandas das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência e Inclusão Social, Educação, Saúde e Medicina Preventiva, Segurança e Trânsito, Planejamento Obras e Serviços e Gestão Pública, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, fica retomada a sessão para o dia 08 de maio de 2023 às 09:00 horas.

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 07/2023 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pó de café (pacote de 500g) e açúcar cristal (pacote de 05kg), para atender a demanda das Secretarias Municipais e Gabinete, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme termo de referência, anexo I do edital, foi adjudicado o item 01 no valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos), perfazendo o total de R\$ 47.736,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais), item 02 no valor unitário de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) perfazendo o total de R\$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais), item 03 no valor unitário de R\$ 14,80 (catorze reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 16.250,40 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), item 04 no valor unitário de R\$ 14,80 (catorze reais e oitenta centavos) perfazendo o total de R\$ 5.416,80 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) à licitante Atacadão Rio Pardo Distribuidora de Alimentos Ltda EPP e Márcio Callegari Zanetti, Prefeito Municipal, Érica Bertelli Penha Secretária Municipal de Saúde, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal de Educação, Guilherme Antonio dos Santos Secretário Municipal de Obras e Serviços, Eric Pinheiro Portela Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Eduardo de Souza Cunha Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Marcos Rogério Maziero Machado Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Zedadoria, Nelson Perdigão Secretário Municipal de Esportes e Lazer, HOMOLOGAM o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

Extrato

CONTRATO FIRMADO NO MÊS DE ABRIL DE 2023
Nº=NÚMERO DO CONTRATO; CA= CONTRATADO;
CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR=
CONCORRÊNCIA; CO= CONVÊNIO; PR= PREGÃO; PE=
PREGÃO ELETRÔNICO; DP= DISPENSA;
IX=INEXIGIBILIDADE; CH = CHAMAMENTO; O=
OBJETO; V=VALOR; P= PERÍODO; D= DATA DE
ASSINATURA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 13 de 22

Nº 57/2023; CA= NOVAENGEVAL Comercio e Serviço de Engenharia Ltda; TP=02/23; O= Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e material, para prestação de serviço de Construção de Unidade Basica de Saúde - Carlos Cassucci, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro; P= 420 dias APÓS A ORDEM DE SERVIÇO; V= R\$ 1.110.887,30 (um milhão, cento e dez mil e trinta centavos); DA= 25 DE ABRIL DE 2023;

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 0040/2022; CA= **Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP**; PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **62.320,00** (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais); DA= 27 de abril de 2022; Nº 0041/2022; CA= **Francini Comercia Ltda**; PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **47.900,00** (quarenta e sete mil e novecentos reais); DA= 27 de abril de 2022; Nº 0042/2022 CA= **LGM Comércio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI EPP**, PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **142.800,00** (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais); DA= 27 de abril de 2022; Nº 0043/2022 CA= **Mara Edith Lourenço e CIA LTDA**, PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **204.776,80** (duzentos e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos); DA= 27 de abril de 2022; Nº 0044/2022 CA= **Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA**, PR= 0019/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **18.060,00** (dezoito mil e sessenta reais); DA= 27 de abril de 2022; Nº 0045/2022 CA= **Prontinho Industria e Comercio LTDA**, PR= 0019/2022; O= Sistema

de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação - Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ **95.760,00** (noventa e cinco mil setecentos e sessenta reais); DA= 27 de abril de 2022;

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 127/2022; CA= Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda; PR= 45/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de emulsão asfáltica RL-1C, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços no município de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais); DA = 01 de novembro de 2022.

Atas de registro de preço

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= contratado; PR= Pregão; O= Objeto; V=; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 006/2023; CA= ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.543,75 (nove mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 14 de 22

demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 24.825,00 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= COMERCIO CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 9.074,92 (nove mil e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 4.147,50 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 41.850,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 8.087,50 (oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); DA = 03 de

Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= INPHARMA HOSPITALAR LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 37.375,00 (trinta e sete mil e trezentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= KENAN MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 15.375,00 (quinze mil e trezentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 28.370,00 (vinte e oito mil e trezentos e setenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 67.762,50 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= CIRURGICA ONIX - EIRELI; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 15 de 22

conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 19.517,75 (dezenove mil quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= M.D COMERCIAL; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 80.005,25 (oitenta mil e cinco reais e vinte e cinco centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços

Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 38.132,50 (trinta e oito mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.705,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 31.275,00 (trinta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 2.865,00 (dois mil e oitocentos e sessenta e cinco reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 006/2023; CA= RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP; PR= 59/2022; O= Sistema de Registro de Preços através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços Eletrônico para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde e Pronto Socorro, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 23.750,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta reais); DA = 03 de Fevereiro de 2023; Nº 007/2023; CA= IVANETE SALOTTI GUARDABAXO EPP; PRE= 71/2022; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (gás liquefeito de petróleo), para atender a demanda de todas as secretarias do município, constantes no Anexo I (Termo de Referência); P= 12 (doze) meses; V= R\$ 304.893,40 (trezentos e quatro mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos); DA = 01 de Fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 16 de 22

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2023 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E O GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 12/2023 e Lei Federal n.13.109/2014.

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça – Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, portadora da cédula de identidade RG nº 43.552.688-1, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 370.991.388-8, e de outro lado, a entidade a **GRUPO ESPÍRITA SAMARITANO**, inscrita no CNPJ n.54.138.482/0001-70, estabelecida nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Rosa, 496, Santo Antônio, representada por José Sebastião de Andrade, presidente da entidade, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 2.823.129-6-SSP-SP, e do cadastro nacional das pessoas físicas – CPF nº 194.355.508-78, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público nº 12/2023, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, firmam o presente Termo Aditivo nº 01/2023, ao Termo de Colaboração assinado aos 19 de janeiro de 2023, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2023 e Lei 6.157/2023 com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA– Fica acrescido o valor de R\$ 50.800,00 (Cincoenta Mil e Oitocentos Reais) ao Termo de Colaboração n. 12/2023.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 19 de janeiro de 2023 que com estas não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 03 de maio de 2023.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária de Assistência e Inclusão Social

José Sebastião de Andrade

Presidente

Testemunhas:

1)

2)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 17 de 22

Extrato - Termo de Colaboração

EXTRATO DO PROCEDIMENTO Nº 138 - 2023 E DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31 - 2023

PROCESSO: Nº 138/2023 – Ratificado pela autoridade competente, com amparo no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Termo de Colaboração celebrado pela Municipalidade com a entidade Associação de apoio a pessoa com câncer – Lucas Tapi - CNPJ: 33.267.699/0002-90.

OBJETO: Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 para Concessão de Subvenções Sociais - Recurso Municipal à entidade com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em favor da Associação de apoio a pessoa com câncer – Lucas Tapi, para união de esforços entre as partes, para realização de atendimentos gratuitos multiprofissionais nas áreas de serviço social, psicologia, fisioterapia e nutrição aos usuários portadores de câncer encaminhados pela rede municipal de saúde-SUS sem quaisquer distinção.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 6.105/2022 e alterações;

REPASSE FINANCEIRO: Valor Global R\$ 80.289,01 (Oitenta Mil, Duzentos e Oitenta e Nove Reais e um Centavo).

NATUREZA DA DESPESA: 360-02.06.01.10.301.0079.2.104-3.3.50.43.00

VIGÊNCIA: a partir da publicação até 31 de dezembro de 2023.

PARTÍCIPES: Município de São José do Rio Pardo representado por Érica Bertelli Penha – Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva – CPF:441.788.978-37, Ana Cristina Helena Victório Fontão - CPF 032.856.488-56 – Gestora da Parceria e a Associação de apoio a pessoa com câncer – Lucas Tapi , representada por Ana Paula de Faria Tapi-Presidente-CPF 217.119.128-75.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2023.

JUSTIFICATIVA: Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva e consoante art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresento a justificativa que caracteriza a Inexigibilidade do Chamamento Público, com vista à Celebração do Termo de Colaboração em atendimento a Lei Municipal nº 6.105 de 21.12.2022 e alterações, em favor de Associação de apoio a pessoa com câncer – Lucas Tapi, para união de esforços entre as partes, para realização de atendimentos gratuitos multiprofissionais nas áreas de serviço social, psicologia, fisioterapia e nutrição aos usuários portadores de câncer encaminhados pela rede municipal de saúde-SUS sem quaisquer distinção, nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Desta forma, cumpre-se inclusive com destinação de recursos específicos de subvenção social aprovada nos termos da Lei Municipal nº 6.105/2022.

Érica Bertelli Penha
Secretária Municipal de Saúde e Medicina Preventiva - Interino



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 18 de 22

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI

Prezados Senhores,

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa, através da presidente, CONVOCA todos os Conselheiros e convida a população para a Reunião Plenária Ordinária, a ser realizada no dia 08 de maio de 2023, às 13h30min, na Câmara Municipal, localizada na Praça dos 3 Poderes, nº 02 - Centro, São José do Rio Pardo. Em pauta, estarão assuntos de Ordem desse colegiado.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

Zuleica Bergonzoni Batáglio

Presidente do CMPI

SAERP - SUPERINTENDÊNCIA AUTÔNOMA DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 07/2023, objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para locação de máquinas, com Operador e Veículo para transporte das mesmas para os locais de trabalho, sendo 100 horas (mês) aproximadas com cada máquina, seus acessórios em perfeitas condições e transporte dos funcionários para os locais de trabalho, destinado à SAERP, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO Por item. Todos os itens (cotas de 75% e 25%) foram adjudicados à empresa JB DIAS DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI nos valores unitários (por hora) de R\$ 292,00; R\$ 288,00; R\$ 169,00; R\$ 169,00; R\$ 127,00; R\$ 127,00; R\$ 319,00; R\$ 341,00; R\$ 172,00; R\$ 172,00; R\$ 155,00; R\$ 157,00 e eu, Daniel Garcia Cobra Monteiro, Superintendente da SAERP, HOMOLOGO os itens e valores em favor da empresa retro, nos termos da legislação de regência da matéria.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 19 de 22

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL São José do Rio Pardo

PORTARIA Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Rodrigo Marin Figueira.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença ao servidor Rodrigo Marin Figueira, por 60 (sessenta) dias, a partir de 24/04/2023, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/04/2023.

São José do Rio Pardo, 02 de maio de 2023.

LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, em 03/05/2023.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI
Diretora Administrativa e Legislativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 20 de 22

Comunicados

Convites



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

Consequências do uso de drogas e álcool

 com José Carlos Antônio
psicólogo

08/05/2023, às 20h

 Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP

 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

   @camarasjriopardo


ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo



O álcool e as drogas atuam no Sistema Nervoso Central, alterando a consciência e causando dependência física e psicológica. O usuário enfrenta um sofrimento que vai muito além da dependência, com impactos na saúde, no trabalho e nas relações pessoais.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 8 de maio de 2023

 20h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 21 de 22



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA

O Ministério Público do Estado de São Paulo

com promotores de justiça de S. J. Rio Pardo
Dr. José Cláudio Zan
Dr. Raul Ribeiro Sóra

22/05/2023, às 19h

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP
 www.youtube.com/@camarasjriopardo

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

@camarasjriopardo

ESCOLA DO LEGISLATIVO
Cidade Livre do Rio Pardo

O Ministério Público é uma instituição essencial à função jurisdicional do Estado, que tem como função definida pela Constituição Federal a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Nesta palestra, você vai conhecer sobre a estrutura da instituição, atribuições, atuação, importância, casos de grande repercussão, formas e canais de comunicação com a sociedade, ingresso na carreira, e muito mais.

Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

22 de maio de 2023

19h

Certificados aos participantes

Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Quarta-feira, 03 de maio de 2023

Ano VI | Edição nº 1084

Página 22 de 22



CÂMARA MUNICIPAL
São José do Rio Pardo

CONVITE

PALESTRA
**Nutrição, qualidade
de vida e longevidade**

 **com Fabio Tadeu Tavella**
nutricionista e educador físico

29/05/2023, às 19h

 **Praça dos Três Poderes, 02 - Centro - São José do Rio Pardo/SP**
 **www.youtube.com/@camarasjriopardo**

INSCRIÇÕES GRATUITAS:
www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br

PRESENCIAL
E ON-LINE

ABERTO
AO PÚBLICO

CERTIFICADOS
DE PARTICIPAÇÃO

   **@camarasjriopardo**

**ESCOLA DO
LEGISLATIVO**
Cidade Livre do Rio Pardo



Os estudos comprovam que o estilo de vida influencia fortemente na longevidade. A prática regular de atividades físicas, bem como a alimentação balanceada e o envolvimento social são rotinas frequentemente adotadas por pessoas que chegaram à terceira idade com boa saúde e qualidade de vida.

 Faça sua inscrição pelo link: <https://www.escola.camarasjriopardo.sp.gov.br>

 29 de maio de 2023

 19h

 Certificados aos participantes

 Participe presencialmente na Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, ou on-line no canal do YouTube

Evento integrante do Projeto SISPELegis – Sistema Paulista de Escolas do Legislativo, do ILP - Alesp.